



**CIDADE DE
SÃO PAULO**
LICENCIAMENTO

Folha de Informação nº 258

Em 20 / 08 / 2019

Do Processo nº 2016-0.172.331-4

Interessado: Elevadores Atlas Schindler S/A

Contribuinte: 035.006.0093-1 / 0065-4 / 0101-4 / 0090-5

Local: Avenida do Estado, 6.116.

Assunto: Alvará de Aprovação de Reforma

Inigo Prado Silveira
RF: 854.427.1

Histórico: Emissão de parecer, nos termos do inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764/13 e do inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028/17, alterado pelo Decreto nº 58.130/18, em pedido de Alvará de Aprovação de Reforma, protocolado em 29/07/2016, na vigência das Leis nº 16.050/14 e 16.402/16, de edificação destinada a serviços técnicos de confecção ou manutenção, subcategoria de uso nR1-7, "Polo Gerador de Tráfego", em MEM Arco Tamanduateí, pela Lei nº 16.050/14, e em ZM / PA 1, pela Lei nº 16.402/16, na Subprefeitura Sé.

PRONUNCIAMENTO/019/CAIEPS/2019

A CAIEPS, em sua 286ª Reunião Ordinária, realizada em 20 de agosto de 2.019, nos termos das atribuições dadas pelo inciso I do Art. 84 da Lei nº 15.764, de 27 de maio de 2.013, e pelo inciso I do Art. 19 do Decreto nº 58.028, de 11 de dezembro de 2.017, alterado pelo Decreto nº 58.130, de 09 de março de 2.018, após debates e análise do empreendimento apresentado às fls. 188 a 195, entendeu, por unanimidade de votos, pelo prosseguimento da análise. Sem prejuízo da conformidade do projeto às demais disposições das normas de edificação, uso e ocupação do solo do Município de São Paulo, recomendou ainda observar as seguintes condições:

1. Atendimento à taxa de permeabilidade mínima e à pontuação exigida de quota ambiental (QA), de acordo com o Quadro 3A, anexo à Lei nº 16.402/16;
2. Apresentação de Parecer Técnico/Laudo de Avaliação Ambiental e respectiva Planta de Compensação Ambiental, emitidos por SVMA, compatíveis com o manejo arbóreo proposto no projeto ora apresentado e observados os índices apontados no item anterior;

/mf



**CIDADE DE
SÃO PAULO
LICENCIAMENTO**

Folha de Informação nº 259

Do Processo nº 2016-0.172.331-4

Em 20 / 08 / 2019

3. Atendimento na íntegra ao disposto nos seguintes documentos:
 - a. Certidão de Diretrizes SMT 025/19;
 - b. Parecer Técnico 45101980, emitido pela CETESB;
4. Atendimento aos parâmetros de incomodidade do Quadro 4B, anexo à Lei nº 16.402/16;
5. Atendimento às demais disposições legais pertinentes, em especial às Leis nº 16.050/14, 16.402/16 e 11.228/92.

Instituto de Planejamento Urbano
e Territorial
RF: 052.427-1

/ / 2019

PEDRO JOSÉ BOTANI

Presidente Suplente da CAIEPS

Portaria SGM 70/2019

VOTARAM: Marcelo Eidi Yoshii, Pedro José Botani, Juliano Ribeiro Formigoni, Susete Aparecida Taborda, Vitor Jacobsen Nunes, Luciana Yanagimori Ueta, Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco e Gabriela Defilippi Audrá.

PRESENTES AINDA: Fernanda Csordás, Marília Fernandes e Pedro Luiz Ferreira da Fonseca.

/mf
-fm